



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Otaviano Alves Nº 01, Centro – Lençóis – Ba. CEP 46.960.000

CNPJ. 14.694.400/0001-59 / Tel 75 3334 1121



1

LEI Nº 689 /2007

“Autoriza o Poder Executivo doar imóvel a Superintendência de Desenvolvimento Indústria e Comércio – SUDIC, e dá outras providencias.”

O Prefeito do Município de Lençóis - Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **Superintendência de Desenvolvimento Indústria e Comércio – SUDIC**, uma área de 2.500,0m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados) de terreno de propriedade do Município.

Art. 2º - O imóvel em questão situa-se no Distrito Otaviano Alves, na área do antigo aeroporto, e destinará a implantação do Programa Indústria Cidadã, bem como programas e projetos correlatos da Secretaria Estadual da Indústria, Comércio e Mineração.

Art. 3º - O Município fornecerá Termo de Doação e documentos necessários a transmissão do referido imóvel para registro em Cartório.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis, em 31 de dezembro de 2007.


LUÍZ AUGUSTO SENNA BRITTO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI
PUBLICADO NESTA DATA NO ÁTRIO
DA PREFEITURA.

Lençóis, 31/12/07

Ass. 